



LEI Nº 3.418 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Inhumas-GO, para a realização da “Expo Inhumas 2023”, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Inhumas-GO, autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO RURAL DE INHUMAS-GO, para a realização da “Expo Inhumas-GO 2023”.

Art. 2º - O Município fica autorizado a arcar com despesas no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a contratação de shows e locação de estruturas.

§ 1º. O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização contida no *caput* deste artigo, objeto do plano de trabalho parte integrante do Convênio.

§ 2º. No caso de shows pagos com verbas públicas fica vedado ao Sindicato a cobrança de ingressos, permitido a cobrança de alimentos não perecíveis para doação a famílias carentes do município de Inhumas.

§ 3º. A Entidade beneficiada terá prazo de até 60 dias após o termino do prazo do convênio para apresentar a prestação de contas a Controladoria Geral do Município, sob pena de devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados.

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Inhumas (Lei nº 3.364, de 27 de dezembro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito adicional de natureza especial na seguinte rubrica, para custear as despesas da presente Lei:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE: 14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA	
Funcional Programática	Valor R\$
20.602.0052.2.122 – Apoio ao Sindicato Rural de Inhumas	
3.3.90.45 - Subvenções Econômicas	60.000,00

Art. 4º - Os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, no termos dos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.418/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 05/10/2023 a 05/11/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão